MUNICÍPIO DE PENAFIEL

EDITAL

APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DA ÁREA POENTE DA UOPG 15 - ZONA EMPRESARIAL/INDUSTRIAL DE RECEZINHOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Pedro Miguel Santana Cepeda, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, torna público que a Câmara Municipal, na reunião ordinária pública realizada no dia 21 de setembro de 2026, através da Deliberação n.º 585, deliberou, por unanimidade:

a) Aprovar o Relatório de Ponderação dos resultados da discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Área Poente da UOPG 15 – Zona Empresarial/Industrial de Recezinhos, nos termos dos n.os 3 e 6 do artigo 89.º, por remissão do n.º 4 do artigo 148.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;

b) Aprovar a versão final da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Área Poente da UOPG 15 – Zona Empresarial/Industrial de Recezinhos, consubstanciada nos Termos de Referência – Versão Final, incluindo o modelo de execução previsto no respetivo ponto 7, que admite os sistemas de imposição administrativa, de iniciativa dos interessados e de cooperação nas condições aí fixadas, e nos respetivos anexos, designadamente a Planta de Delimitação da Unidade de Execução e Cadastro e a Planta de Delimitação da Unidade de Execução e Desenho Urbano, ao abrigo do n.º 2 do artigo 147.º e do artigo 148.º do RJIGT.

A discussão pública decorreu durante 20 dias úteis, entre 19 de agosto e 15 de setembro de 2026, tendo sido publicitada através do Aviso n.º 19991/2026/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto de 2026, no jornal Correio da Manhã, edição de 17 de agosto de 2026, e no sítio eletrónico do Município. Durante esse período foi apresentada uma única participação, subscrita por mandatário de um conjunto de interessados, incidindo sobre o modelo de execução, a configuração predial final e os efeitos da delimitação. A participação foi ponderada e acolhida, com ajustamentos, tendo determinado as seguintes alterações, integradas na versão final dos Termos de Referência:

– o modelo de execução passa a admitir os três sistemas de execução previstos no RJIGT – imposição administrativa, iniciativa dos interessados e cooperação –, nas condições fixadas no ponto 7 dos Termos de Referência;

– a configuração predial final pode resultar de operação de reparcelamento da iniciativa da Câmara Municipal ou de outra operação urbanística legalmente admissível, promovida por quem disponha de legitimidade para o efeito, desde que conforme com a delimitação, o desenho urbano, os parâmetros urbanísticos e as cedências fixados;

– clarifica-se que a aprovação da delimitação não implica, por si, a constituição de um prédio único na titularidade do Município, nem produz efeitos sobre a titularidade ou a configuração cadastral e

registral dos prédios, sem prejuízo de vincular as operações urbanísticas a realizar na área à solução aprovada e de marcar o início da operação de reparcelamento de iniciativa municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º do RJIGT.

A versão final integra ainda as atualizações decorrentes da entrada em vigor da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Penafiel, publicada através do Aviso n.º 21740/2026/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 2 de setembro de 2026, quanto à cércea máxima, bem como a retificação da área de cedência para infraestrutura viária. A resposta fundamentada é comunicada por escrito ao participante, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT.

A Unidade de Execução abrange uma área de 21,58 ha (215 839,66 m²), integrando 42 parcelas cadastrais, e prevê uma parcela de uso privado, destinada a indústria, armazém, plataforma logística, comércio ou serviços, com uma área bruta de construção máxima de 128 724,33 m², e áreas de cedência ao Município com 54 929,98 m², destinadas a infraestruturas viárias e a espaços verdes e de utilização coletiva.

O Relatório de Ponderação e a versão final dos Termos de Referência, incluindo as respetivas peças desenhadas, podem ser consultados na Divisão de Planeamento, Mobilidade e Informação Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço, s/n, durante o horário de expediente, e no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Penafiel (https://www.cm-penafiel.pt).

Para constar e para os devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados no sítio eletrónico do Município, sendo ainda publicado aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos dos artigos 191.º e 192.º do RJIGT.

Município de Penafiel, 21 de setembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Pedro Miguel Santana Cepeda, Dr.)

Município de Penafiel

AVISO

APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DA DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DA ÁREA POENTE DA UOPG 15

ZONA EMPRESARIAL/INDUSTRIAL DE RECEZINHOS E RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

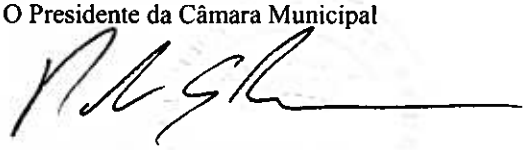
Pedro Miguel Santana Cepeda, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, torna público que a Câmara Municipal, na reunião ordinária pública realizada no dia 21 de setembro de 2026, deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Ponderação dos resultados da discussão pública e a versão final da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Área Poente da UOPG 15 – Zona Empresarial/Industrial de Recezinhos, consubstanciada nos Termos de Referência – Versão Final e respetivos anexos, nos termos dos n.os 3 e 6 do artigo 89.º, do n.º 2 do artigo 147.º e do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

A discussão pública decorreu entre 19 de agosto e 15 de setembro de 2026, tendo sido apresentada uma única participação, relativa ao modelo de execução, à configuração predial final e aos efeitos da delimitação, que foi ponderada e acolhida, com ajustamentos. Em consequência, a versão final passa a admitir os sistemas de imposição administrativa, de iniciativa dos interessados e de cooperação, nas condições fixadas no ponto 7 dos Termos de Referência, admite que a configuração predial final resulte de reparcelamento de iniciativa municipal ou de outra operação urbanística legalmente admissível e clarifica os efeitos da delimitação sobre a titularidade e a configuração cadastral e registral dos prédios.

O Relatório de Ponderação e a versão final dos Termos de Referência podem ser consultados na Divisão de Planeamento, Mobilidade e Informação Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, Rua do Paço, s/n, durante o horário de expediente, e no sítio eletrónico do Município (https://www.cm-penafiel.pt).

Município de Penafiel, 21 de setembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal



Pedro Miguel Santana Cepeda, Dr.